



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 002/2017**

O **MUNICÍPIO DE JATAÍ, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Itarumã, 355, Setor Santa Maria, em Jataí/GO, CEP: 75.800-089, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.165.729/0001-80, tendo em vista a imperiosidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, isto nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 2.759/06, torna pública, por meio da Secretaria de Educação e da Comissão de Processo Seletivo, esta instituída pelo Decreto de nº. 2.743 de 13 de novembro de 2017, a abertura de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais para suprir as necessidades temporárias e excepcionais da Educação Municipal, segundo as regras contidas neste Edital de abertura.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS - visa à contratação temporária de profissionais para a prestação de serviços junto à Secretaria de Educação do Município de Jataí, Estado de Goiás, nas funções constantes no **item 2.1** deste Edital, podendo haver a designação do Contratado para trabalhar qualquer Unidade Escolar Municipal;

1.2 - Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas disponibilizadas para cada função, formarão o cadastro de reserva, isto até o limite de vagas constantes no item 2.1 deste Edital, obedecendo-se a ordem classificatória.

1.2.1 – Surgindo a abertura de vaga dentre os aprovados, será convocado o candidato integrante do cadastro de reserva, obedecendo-se a ordem classificatória, para contratação imediata, procedendo-se a convocação por meio de Edital a ser publicado nos sítios oficiais do Município, [www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br), bem como em jornal de circulação regional.

1.2.2 – O candidato será responsável por manter atualizado os seus dados pessoais e endereço, informações estas que serão utilizadas para eventual convocação.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no diário Oficial do Município, bem como em Jornal de Circulação Regional e de ofício a ser enviado aos Vereadores da Câmara Municipal de Jataí, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e de acordo com a discricionariedade, atendendo à conveniência e oportunidade, resguardando sempre o Interesse Público; bem como não será permitida nova contratação por igual prazo de duração do contrato, incluindo sua eventual prorrogação.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado será constituído de **Prova de Títulos em caráter classificatório**;

1.5 – O descritivo das atividades correspondentes a cada função e a qualificação mínima exigida para cada uma encontram-se no **Anexo I** deste Edital;

1.6 - Os critérios de avaliação de prova de títulos encontram-se no “Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos” constantes no **Anexo II** deste edital.

**2 - FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA e REMUNERAÇÃO:**

2.1 - As funções, vagas, carga horária e remuneração estão estabelecidas no quadro a seguir:

| Função  | Total de Vagas | Vagas para ampla concorrência | Vagas para deficientes | Cadastro de reserva                             | CH diária                  | CH semanal | Remuneração (R\$) |
|---|----------------|-------------------------------|------------------------|---|----------------------------|------------|-------------------|
| Agente de Serviços de Higiene e Alimentação (ASHA)        | 90             | 84                            | 06                     | 90  | 8h                         | 40h        | 937,00            |
| Instrutor de Capoeira                                     | 01             | 01                            | -                      | 03  | 8h                         | 40h        | 1.730,90          |
| Instrutor de Informática                                  | 01             | 01                            | -                      | 03  | 8h                         | 40h        | 1.730,90          |
| Instrutor de Música                                       | 01             | 01                            | -                      | 03  | 8h                         | 40h        | 1.730,90          |
| Profissional de Apoio                                     | 108            | 101                           | 07                     | 114   | 8h                         | 40h        | 1.214,55          |
| Secretário de Escola                                      | 30             | 28                            | 02                     | 30  | 8h                         | 40h        | 937,00            |
| Assistente Social   | 02             | 02                            | -                      | 06  | 6h                         | 30h        | 1.730,90          |
| Nutricionista   | 02             | 02                            | -                      | 06  | 8h                         | 40h        | 1.730,90          |
| Professor Intérprete de Libras                            | 07             | 06                            | 01                     | 14  | 8h                         | 40h        | 2.298,80          |
| Professor na área de Educação Física                      | 08             | 07                            | 01                     | 20  | 8h                         | 40h        | 2.298,80          |
| Professor na área de Ciências Biológicas                  | 01             | 01                            | -                      | 06  | 8h                         | 40h        | 2.298,80          |
| Professor na área de Geografia                            | 02             | 02                            | -                      | 06  | 8h                         | 40h        | 2.298,80          |
| Professor na área de História                             | 01             | 01                            | -                      | 06  | 8h                         | 40h        | 2.298,80          |
| Professor na área de Inglês ou Letras Português/Inglês    | 02             | 02                            | -                      | 06  | 8h                         | 40h        | 2.298,80          |
| Professor na área de Pedagogia                            | 146            | 136                           | 10                     | 146   | 8h                         | 40h        | 2.298,80          |
| Professor na área de Português ou Letras Português/Inglês | 01             | 01                            | -                      | 06  | 8h                         | 40h        | 2.298,80          |
| Psicólogo   | 04             | 04                            | -                      | 08  | 8h                         | 40h        | 1.730,90          |
| <b>Total de Vagas</b>                                     |                |                               |                        |   |                            |            |                   |
| <b>Vagas para ampla concorrência</b>                      |                | <b>Vagas para deficientes</b> |                        |   | <b>Cadastro de reserva</b> |            |                   |
| <b>380</b>  |                | <b>27</b>                     |                        |   | <b>473</b>                 |            |                   |
| <b>Total Geral</b>  |                |                               |                        |   |                            |            |                   |
| <b>Total de vagas sem o cadastro de reserva</b>           |                |                               |                        | <b>Total de vagas com o cadastro de reserva</b> |                            |            |                   |
| <b>407</b>  |                |                               |                        | <b>880</b>                                      |                            |            |                   |



2.2 - As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas acima, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por função, os quais serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.3 - Os candidatos aprovados na função respectiva estarão sujeitos a carga horária constante no quadro do item 2.1.

2.4 - A remuneração pelo exercício das funções será a especificada no quadro do item 2.1, sendo que a contrapartida é fixa e paga por mês, não sendo acrescido qualquer outro adicional, salvo o previsto na Lei nº 1.400/90, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jataí e a Lei nº 2.822/07 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Jataí-GO.

2.5 - Caso não haja a inscrição de deficientes, as vagas destinadas a estes serão disponibilizadas a ampla concorrência.

2.6 - O cadastro de reserva será composto por candidatos não aprovados dentro no número de vagas até o limite de quantitativo previsto na tabela do item 2.1, obedecendo-se a ordem de classificação, sendo o mesmo utilizado em caso de algum dos aprovados não assumirem as suas funções ou, por qualquer motivo, haver rompido o vínculo jurídico existente entre si e o Município, não se gerando direito adquirido a nomeação ou mesmo perspectiva de direito.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas nos dias úteis compreendidos dentro do prazo fixado por este Edital, exclusivamente por via presencial, no horário de expediente, qual seja: das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), isto de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Jataí, a qual se encontra no seguinte endereço: Rua 08, 26, Qd. 11, Setor Primavera II, Jataí/GO.

3.2 - Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, devendo a sua opção ser especificada no Formulário de Inscrição constante no **Anexo III**.

3.2.1 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) o Formulário de Inscrição;
- b) as cópias e originais dos documentos pessoais (CPF e RG), sem necessidade autenticação;
- c) os certificados dos cursos relacionados no **Anexo II** deste Edital;
- d) o comprovante de experiência profissional,
- e) o **Curriculum Vitae (devidamente assinado), modelo em anexo IV**.

3.2.2 - Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, **será considerada a mais recente, desconsiderando-se a primeira**, não gerando indenização de eventuais gastos do candidato.

3.3 - Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

- a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos;
- b) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) Estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- d) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição;
- e) Apresentar documento de identidade original e **fotocópia**;
- f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);



- g) Entregar, na forma definida no subitem 03.2, os originais e **cópia** dos documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade e experiência mínima exigida para a função concorrida;
- h) Entregar, na forma definida no subitem 03.2, *Curriculum Vitae* original, **devidamente assinado** pelo candidato e com a descrição dos cursos realizados, a sua carga horária e o nome da instituição (devidamente reconhecida), bem como os comprovantes dos cursos realizados e da experiência profissional para fins de pontuação;
- i) Entregar na forma definida no subitem 3.2, **cópia** dos comprovantes de cursos, habilitações e experiências declaradas, para fins de pontuação na avaliação de Títulos.

3.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503/97.

3.3.2 - O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo, bem como se não apresentar qualquer dos documentos previstos no item 3.3, a inscrição será rejeitada de plano, não sendo, em qualquer dos casos, gerado direito de ressarcimento de quaisquer gastos que teve o candidato.

3.3.3 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.4 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.

3.5 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **4 - DA SELEÇÃO**

4.1– O Processo de Seleção Simplificada será feito por meio de análise curricular e de títulos dos candidatos, sendo que o procedimento será regido pela Comissão de Processo Seletivo, instituída pelo Decreto de nº nº. 2.743 de 13 de novembro de 2017.

#### **5 - DO JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR**

5.1 - A análise curricular, de caráter classificatório, visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

5.2 - O currículo deverá ser entregue em envelope lacrado acrescido dos documentos comprobatórios em **fotocópias**, quando exigidas, aos moldes do item 3.3;

5.3 - Os currículos sem documentação comprobatória dos cursos e experiências profissionais não comprovadas, não terão a pontuação atribuída nos termos do anexo II.

5.4 - Será objeto da Análise Curricular a identificação das competências e habilidades necessárias para preenchimento da função temporária: nível de escolaridade; experiência



acumulada; cursos de extensão, cursos profissionais, cursos livres e cursos extracurriculares, voltados a função pleiteada.

5.5 - Serão classificados os candidatos por ordem de obtenção de maior pontuação na análise de títulos, limitado ao total de vagas, inclusive do cadastro de reserva, prevista no item 2.1.

5.6 - As publicações referentes às fases preliminares serão realizadas, no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura ([www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br)), bem como no Placar da Secretaria Municipal de Educação de Jataí - GO, cabendo aos candidatos o acompanhamento das mesmas.

5.7 - O candidato não classificado, de acordo com a análise curricular, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.8 - Na publicação do resultado final do Processo Seletivo, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos aprovados e classificados.

5.9 - Para efeito de contagem de experiência profissional, voluntária ou sob a forma de estágio, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

5.10 - Somente serão aceitos e avaliados:

Os certificados ou certidão/declaração de conclusão dos cursos acompanhados do Histórico Escolar, devidamente registrados e expedidos por instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da instituição;

5.11 Cursos relacionados à função e área de atuação que se candidatou;

5.12 Tempo de experiência profissional comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.13 Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade.

5.14 Demais declarações com firma reconhecida;

5.15 Para as funções de nível fundamental e médio, será atribuído 01 (um) ponto, mediante a apresentação de certificado de conclusão de Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

5.16 - **Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.**

5.17 - Não serão computados os documentos fora de prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com as regras previstas no mesmo.

5.18 - Cada Título será considerado 01 (uma) única vez, não se considerando, também, títulos que demonstrem a titulação mínima para se candidatar ao certame.

5.19 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis e não gerando direito a restituição de qualquer valor.

5.20 - Ultrapassados 60 (sessenta) dias da data de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, os documentos dos candidatos bem como todos os atos praticados no certamente serão encaminhados para serem arquivados junto ao Controle Interno Municipal.

## 6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



6.1 - Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do idoso).

6.2 - Persistindo o empate, e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior idade;
- b) Maior experiência/títulos em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Maior tempo de serviços prestados ao cargo em que se candidatou junto à Administração Pública.

## 07 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1- Os candidatos serão classificados obedecendo a ordem decrescente da nota da Análise Curricular/Avaliação de Títulos.

7.2- A Secretaria de Educação, participante do presente processo seletivo, publicará, por meio do Executivo Municipal, no diário oficial do Município, ([www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br)), nos Diários Oficiais do Município, o Resultado Final da análise curricular/avaliação de títulos dos habilitados.

7.3- As convocações, desclassificações e demais atos referentes ao Processo Seletivo, exceto aqueles descritos no item 5.4.2, deverão ser publicados no site e Placar oficial da Secretaria Municipal de Educação.

## 08 - DOS RECURSOS

8.1- Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, quanto ao resultado da Análise Curricular e Títulos, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Jataí, nos horários que compreendem das 07h às 11:h e as 13h às 17h, em face das Decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, nos prazos e nas formas especificadas no **Anexo IV (Cronograma)**;

- a) Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico;
- b) Serão preliminarmente indeferidos os recursos intempestivos, os não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital;
- c) Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado julgar os recursos em única instância;
- d) A Decisão dos recursos será afixada no Placar da Secretaria Municipal de Educação de Jataí - GO;
- e) É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados dos recursos apresentados;

8.2 - Os Recursos não terão efeito suspensivo.

## 9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 - Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação nos diários





oficiais, meios de comunicação da Prefeitura Municipal e Placar da Secretaria Municipal de Educação;

9.2 - Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos listados no item 9.4;

9.2.1 - Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função;

9.3 - O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo as possibilidades de acumulação prevista na Constituição Federal de 1988.

9.4 - No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para conferência e autenticação na Secretaria Municipal de Educação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), e o comprovante de situação cadastral no CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Título de eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição. (Não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com CEP atualizado dos últimos 3 (três) meses de referência;
- h) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- j) 01 (uma) foto 3x4;
- k) Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado do Histórico escolar.
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO;
- m) Atestado de saúde ocupacional - ASO; e
- n) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.5 - Os Candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) Quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando não fornecerem o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;

9.6. Os candidatos classificados no cadastro de reserva só serão chamados no caso de haver desistência de candidatos aprovados, somente após todos os aprovados dentro do número de vagas já terem sido convocados ou se representar uma necessidade do Município.

9.7. Os Editais de Convocação serão assinados pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria de Administração e Planejamento.

## 10 – DO DEFICIENTE

10.1. Aos candidatos deficientes serão reservados 05% (cinco por cento) das vagas ofertadas nas funções pré-definidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com a função. As vagas serão preenchidas na forma da **Lei nº. 7.853/89**.

10.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor para o primeiro número inteiro posterior.



10.1.2. Os candidatos deficientes deverão observar as funções e vagas a eles oferecidos. Caso venha a inscrever-se em função que não possuem vagas destinadas a deficientes, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

10.1.3. As vagas destinadas aos deficientes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

10.1.4. Os deficientes, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

10.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos deficientes, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se deficiente e entregar laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.3 ou 4.4 deste edital.

10.3. O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico, original ou cópia autenticada, a que se refere o subitem 4.2 deste Edital.

10.4. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este processo seletivo simplificado e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia do mesmo.

10.5. O candidato deficiente poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para o certame, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº. 3.298/99, o qual foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/04.

10.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se deficiente, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

10.7. O candidato que se declarou deficiente, caso aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica a ser designada pelo Município de Serranópolis, Estado de Goiás, que verificará sua qualificação como deficiente, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva função e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, o qual foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/04.

10.8. O candidato mencionado no subitem 4.7 deste edital deverá comparecer à junta médica oficial do município munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto Federal nº. 3.298/99, este modificado pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, bem como à provável causa da deficiência, quando de sua convocatória para contratação.

10.9. A inobservância do disposto nos subitens 4.2 a 4.7 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica oficial do município acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos deficientes.

10.10. A conclusão da junta médica oficial do município referida no subitem 4.8 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do processo seletivo simplificado.





10.11. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

10.12. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no subitem 4.10.

10.13. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

10.14. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

10.15. A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pela Junta Médica no ato de contratação e ainda durante a duração do contrato.

10.16. O candidato que não for qualificado pela junta médica como deficiente, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, este alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

10.17. O candidato que for qualificado pela junta médica como portador de deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela junta médica, incompatível para o exercício das atribuições da função, mencionada neste Edital, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado no processo seletivo simplificado, para todos os efeitos.

10.18. As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## **11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados na imprensa Oficial;

11.2 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observando o número de vagas existentes no presente Edital;

11.3 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o presente Processo Seletivo Simplificado, na conveniência da Administração, não assistindo aos candidatos direito à Reclamação de qualquer natureza;

11.4 - O aviso de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente, e publicado no site da Prefeitura e nos Diários Oficiais, sendo a lista divulgada com os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, que será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jataí ([www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br));

11.5 - A inexistência das Declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que verificada posteriormente, inclusive após a contratação, poderá excluir o candidato, anulando-se todos os possíveis atos e efeitos decorrentes de tal atitude;

11.6 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disse respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado nos diários oficiais, obedecendo aos prazos para a republicação;



11.7 - O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.8 - Todos os atos relativos ao presente Processo: Resultados, Convocações, Desclassificações e a Homologação serão publicados no Diário Oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jataí ([www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br)) e no Placar da Secretaria Municipal de Educação de Jataí – GO. A Homologação será publicada também no Jornal de Grande Circulação.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Educação, que após ouvir a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, emitirá suas Decisões, que deverão ser referendadas pelo Presidente da Comissão.

Secretaria Municipal de Educação, Jataí, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2017.

**CINTIA DUTRA COSTA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado



## ANEXO I

### FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

#### 1) AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

**Atribuições:** Exercer atividades de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho em atendimento às necessidades das unidades do Município, em especial as escolares.

**Requisitos:** Nível fundamental completo ou incompleto.

#### 2) INSTRUTOR DE CAPOEIRA

**Atribuições:** Orientar oficinas e atividades de capoeira desenvolvendo a expressão corporal e vocal, o conhecimento teórico da história da capoeira e a aprendizagem e prática e construção de instrumentos percussivos; desenvolver habilidades para apresentações culturais; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pela unidade escolar; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

**Requisitos:** Ensino médio completo e formação em capoeira devidamente reconhecida pela Confederação Brasileira de Capoeira.

#### 3) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

**Atribuições:** Planejar, avaliar, executar e ministrar atividades didático-pedagógicas relacionadas aos sistemas informatizados aos alunos do Ensino Fundamental.

**Requisitos:** nível médio, com competência em Informática, com titulação comprobatória de Curso de Informática Básica.

#### 4) INSTRUTOR DE MÚSICA

**Atribuições:** Ensinar teoria musical história da música e dos instrumentos; apresentar os instrumentos e seus manuseios; ensaiar alunos no uso dos instrumentos; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento das técnicas instrumentais; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelas unidades escolares; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

**Requisitos:** Ensino médio completo e habilidade e experiência em ministrar aulas para crianças/adolescentes.

#### 5) PROFISSIONAL DE APOIO



**Atribuições:** Exercer atividades de apoio didático-pedagógico e de acessibilidade às comunicações e à atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção dos alunos durante atividades desenvolvidas nas unidades escolares, bem como em qualquer local ou situação que necessite implementar apoio didático, vigilância e cuidados às crianças ou adolescentes das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Requisitos:** Nível médio completo.

## 6) SECRETÁRIO DE ESCOLA

**Atribuições:** Auxiliar no processo de matrícula de alunos; organizar documentos e arquivos, verificar documentação de alunos; preencher relatórios, transferências, históricos, boletins etc. Procurar garantir em sua escola que as matrículas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação; consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas; atender para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias; providenciar atendimento individual aos alunos tendo em vista os dados coletados na matrícula; atender as transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor; procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico, boletins; manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia; executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos:** Nível médio completo.

## 7) ASSISTENTE SOCIAL

**Atribuições:** Atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola; monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar; elaboração de relatórios de sistematização do trabalho realizado, contendo análises quantitativas e qualitativas; realização de reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, envolvendo, equipe diretora/pedagógica da unidade escolar; fortalecimento da parceria com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS e unidades de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da clientela

**Requisitos:** diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Órgão da Classe.

## 8) NUTRICIONISTA

**Atribuições:** Preparar relatórios sobre pesquisas e experiências e promover a divulgação dos resultados; participar de programas de saúde pública, propondo realização de inquéritos clínicos nutricionais, bioquímicos e somatométricos; pesquisar informações técnicas específicas sobre noções de higiene da alimentação e orientar a população para melhor aquisição de alimentos; opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos pelo hospital, Núcleos sociais e Merenda Escolar; participar do planejamento e execução de programas de treinamento para nutricionistas, pessoal auxiliar e estagiários; participar dos



grupos de trabalho, para elaboração de programas de assistência à população atingida por calamidades públicas e a grupos vulneráveis da população; efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados para assegurar a confecção de alimentos saudáveis; desempenhar outras tarefas semelhantes.

**Requisitos:** Nível superior em Nutrição com registro profissional no Órgão da Classe.

#### **9) PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS**

**Atribuições:** Atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a demanda existente para realizar interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva.

**Requisitos:** Ouvinte, com curso de Licenciatura, com competência e fluência em Libras com titulação comprobatória de curso de Libras, de, no mínimo, 180h.

#### **10) PROFESSOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Atribuições:** Na área da educação física, elaborar, executar e avaliar planos de aula na sua área de competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e do aproveitamento dos alunos; planejar e apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; orientar as unidades escolares, visando seu regular funcionamento; supervisionar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar; detectar e fornecer subsídios para correção de problemas na unidade escolar; participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios e seminários, com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela Pasta; exercer funções de coordenação e direção em nível de Unidade Escolar; elaborar e divulgar relatório anual de atividades desenvolvidas; desempenhar outras tarefas semelhantes. Planejar e coordenar as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão Pedagógica para assegurar o desenvolvimento do processo Educativo.

**Requisitos:** Licenciatura plena em educação física com registro para o exercício de magistério.

#### **11) PROFESSOR NA ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**Atribuições:** Na área de Ciências Biológicas, elaborar, executar e avaliar planos de aula na sua área de competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos e participar do



processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e do aproveitamento dos alunos; planejar e apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; orientar as unidades escolares, visando seu regular funcionamento; supervisionar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar; detectar e fornecer subsídios para correção de problemas na unidade escolar; participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios e seminários, com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela Pasta; exercer funções de coordenação e direção em nível de Unidade Escolar; elaborar e divulgar relatório anual de atividades desenvolvidas; desempenhar outras tarefas semelhantes. Planejar e coordenar as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão Pedagógica para assegurar o desenvolvimento do processo Educativo.

**Requisitos:** Licenciatura plena em Ciências Biológicas com registro para o exercício de magistério.

## **12) PROFESSOR NA ÁREA DE GEOGRAFIA**

**Atribuições:** Na área da geografia, elaborar, executar e avaliar planos de aula na sua área de competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e do aproveitamento dos alunos; planejar e apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; orientar as unidades escolares, visando seu regular funcionamento; supervisionar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar; detectar e fornecer subsídios para correção de problemas na unidade escolar; participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios e seminários, com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela Pasta; exercer funções de coordenação e direção em nível de Unidade Escolar; elaborar e divulgar relatório anual de atividades desenvolvidas; desempenhar outras tarefas semelhantes. Planejar e coordenar as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão Pedagógica para assegurar o desenvolvimento do processo Educativo.

**Requisitos:** Licenciatura plena em geografia com registro para o exercício de magistério.

## **13) PROFESSOR NA ÁREA DE HISTÓRIA**

**Atribuições:** Na área da História, elaborar, executar e avaliar planos de aula na sua área de competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e do aproveitamento dos alunos; planejar e apoiar as atividades pedagógicas e





administrativas da unidade escolar; orientar as unidades escolares, visando seu regular funcionamento; supervisionar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar; detectar e fornecer subsídios para correção de problemas na unidade escolar; participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios e seminários, com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela Pasta; exercer funções de coordenação e direção em nível de Unidade Escolar; elaborar e divulgar relatório anual de atividades desenvolvidas; desempenhar outras tarefas semelhantes. Planejar e coordenar as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão Pedagógica para assegurar o desenvolvimento do processo Educativo.

**Requisitos:** Licenciatura Plena em História com registro para o exercício de magistério.

#### **14) PROFESSOR NA ÁREA DE INGLÊS OU LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS**

**Atribuições:** Na área da Letras/Inglês, elaborar, executar e avaliar planos de aula na sua área de competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e do aproveitamento dos alunos; planejar e apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; orientar as unidades escolares, visando seu regular funcionamento; supervisionar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar; detectar e fornecer subsídios para correção de problemas na unidade escolar; participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios e seminários, com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela Pasta; exercer funções de coordenação e direção em nível de Unidade Escolar; elaborar e divulgar relatório anual de atividades desenvolvidas; desempenhar outras tarefas semelhantes. Planejar e coordenar as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão Pedagógica para assegurar o desenvolvimento do processo Educativo.

**Requisitos:** Licenciatura Plena em Inglês ou Português/Inglês com registro para o exercício de magistério.

#### **15) PROFESSOR NA ÁREA DE PEDAGOGIA**

**Atribuições:** Na área da pedagogia, elaborar, executar e avaliar planos de aula na sua área de competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e do aproveitamento dos alunos; planejar e apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; orientar as unidades escolares, visando seu regular funcionamento; supervisionar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar; detectar e fornecer subsídios para correção de problemas na unidade escolar; participar de



encontros, reuniões, treinamentos, simpósios e seminários, com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela Pasta; exercer funções de coordenação e direção em nível de Unidade Escolar; elaborar e divulgar relatório anual de atividades desenvolvidas; desempenhar outras tarefas semelhantes. Planejar e coordenar as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão Pedagógica para assegurar o desenvolvimento do processo Educativo.

**Requisitos:** Licenciatura plena em pedagogia com registro para o exercício de magistério.

#### **16) PROFESSOR NA ÁREA DE PORTUGUÊS OU LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS**

**Atribuições:** Na área de Letras/Português , elaborar, executar e avaliar planos de aula na sua área de competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação dos Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e do aproveitamento dos alunos; planejar e apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; orientar as unidades escolares, visando seu regular funcionamento; supervisionar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar; detectar e fornecer subsídios para correção de problemas na unidade escolar; participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios e seminários, com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela Pasta; exercer funções de coordenação e direção em nível de Unidade Escolar; elaborar e divulgar relatório anual de atividades desenvolvidas; desempenhar outras tarefas semelhantes. Planejar e coordenar as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão Pedagógica para assegurar o desenvolvimento do processo Educativo.

**Requisitos:** Licenciatura Plena em Português ou Português/Inglês com registro para o exercício de magistério.

#### **17) PSICÓLOGO**

**Atribuições:** proceder ao estudo do comportamento dos alunos da Rede Municipal de Ensino em relação ao sistema educacional às técnicas de ensino empregadas e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, no intuito de assessorar a prática pedagógica e ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, em suas perspectivas preventiva, institucional e interventiva, sempre em articulação com os profissionais Atendimento Educacional Especializado/Salas Multifuncional, quando se tratar dos do estudantes com deficiência; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

**Requisitos:** diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Órgão da Classe.

## ANEXO II

### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

#### 1) AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

| <b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>  | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
|---|---|-------------------------|
| Requisito – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO  |   |                         |
| <b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>  |   |                         |
| Apresentação de certificado de Conclusão de Ensino Fundamental II   | <b>0,5</b>                                      | <b>0,5</b>              |
| Apresentação de certificado de Conclusão de Ensino Médio  | <b>0,5</b>                                      | <b>0,5</b>              |
| Cursos Complementares na função pretendida desde que concluídos nos últimos 05 (cinco) anos (no mínimo 30 horas cada)   | <b>1,0</b>                                      | <b>3,0</b>              |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
| Experiência Profissional comprovada na função de <b>agente de serviços de higiene e alimentação</b> em escolas da Rede Pública ou particular, desde que exercida nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. | <b>0,1</b> (um décimo) ponto por mês trabalhado | <b>6,0</b>              |
| <b>Total</b>  |   | <b>10,0</b>             |

#### 2) INSTRUTOR DE CAPOEIRA

| <b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>  | <b>PONTOS</b> | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
|---|---------------|-------------------------|
| Requisito – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO   |               |                         |
| <b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>  |               |                         |
| Cursos Complementares na função pretendida desde que concluídos nos últimos 05 (cinco) anos (no mínimo 30 horas cada) | <b>1,0</b>    | <b>4,0</b>              |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   | <b>PONTOS</b> | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |



|   |   |             |
|---|---|-------------|
| Experiência Profissional comprovada na função de <b>capoeirista</b> em instituições públicas ou privadas, desde que exercida nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. | <b>0,1</b> (um décimo) ponto por mês trabalhado | <b>6,0</b>  |
| <b>Total</b>  |   | <b>10,0</b> |

### 3) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

| <b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>   | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
|--|---|-------------------------|
| Requisito – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO  |   |                         |
| <b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>   |   |                         |
| Cursos Complementares na função pretendida desde que concluídos nos últimos 05 (cinco) anos (no mínimo 30 horas cada)  | <b>1,0</b>                                      | <b>4,0</b>              |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>  | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
| Experiência Profissional comprovada na função de <b>instrutor de informática</b> em instituições públicas ou privadas, desde que exercida nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. | <b>0,1</b> (um décimo) ponto por mês trabalhado | <b>6,0</b>              |
| <b>Total</b>   |   | <b>10,0</b>             |

### 4) INSTRUTOR DE MÚSICA

| <b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>  | <b>PONTOS</b> | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
|---|---------------|-------------------------|
| Requisito – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO   |               |                         |
| <b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>  |               |                         |
| Cursos Complementares na função pretendida desde que concluídos nos últimos 05 (cinco) anos (no mínimo 30 horas cada) | <b>1,0</b>    | <b>4,0</b>              |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   | <b>PONTOS</b> | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
|   |               |                         |



|   |   |             |
|---|---|-------------|
| Experiência Profissional comprovada na função de <b>ministrar aulas de música</b> em instituições públicas ou privadas, desde que exercida nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. | <b>0,1</b> (um décimo) ponto por mês trabalhado | <b>6,0</b>  |
| <b>Total</b>  |   | <b>10,0</b> |

#### 5) PROFISSIONAL DE APOIO

| <b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>   | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
|--|---|-------------------------|
| Requisito – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO  |   |                         |
| <b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>   |   |                         |
| Cursos Complementares na função pretendida desde que concluídos nos últimos 05 (cinco) anos (no mínimo 30 horas cada)  | <b>1,0</b>                                      | <b>4,0</b>              |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>  | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
| Experiência Profissional comprovada na função de <b>apoio ou monitoria</b> em instituições públicas ou privadas, desde que exercida nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. | <b>0,1</b> (um décimo) ponto por mês trabalhado | <b>6,0</b>              |
| <b>Total</b>   |   | <b>10,0</b>             |

#### 6) SECRETÁRIO DE ESCOLA

| <b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>    | <b>PONTOS</b> | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
|---|---------------|-------------------------|
| Requisito – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO |               |                         |



| <b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>   |   |                         |
|--|---|-------------------------|
| Cursos Complementares na função pretendida desde que concluídos nos últimos 05 (cinco) anos (no mínimo 30 horas cada)  | <b>1,0</b>                                      | <b>4,0</b>              |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>  | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
| Experiência Profissional comprovada na função de <b>apoio administrativo</b> em instituições públicas ou privadas, desde que exercida nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. | <b>0,1</b> (um décimo) ponto por mês trabalhado | <b>6,0</b>              |
| <b>Total</b>   |   | <b>10,0</b>             |

#### 7) ASSISTENTE SOCIAL

| <b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>  | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
|---|---|-------------------------|
| Requisito – GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL   |   |                         |
| <b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>  |   |                         |
| Certificação ou Diploma de Especialização na área da função a que concorre com carga horária mínima de 360h/a.  | <b>1,0</b>                                      | <b>2,0</b>              |
| Certificação ou Diploma de Mestrado na área da função a que concorre.   | <b>2,0</b>                                      | <b>2,0</b>              |
| Cursos Complementares com certificação ou Diploma de participação em cursos, congressos ou afins, nos últimos 05 (cinco) anos (no mínimo 30 horas cada)   | <b>1,0</b>                                      | <b>3,0</b>              |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
| Experiência Profissional comprovada na função de <b>assistente social</b> em instituições públicas ou privadas, desde que exercida nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. | <b>0,1</b> (um décimo) ponto por mês trabalhado | <b>3,0</b>              |
| <b>Total</b>  |   | <b>10,0</b>             |

#### 8) NUTRICIONISTA

| <b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b> | <b>PONTOS</b> | <b>MÁXIMO DE</b> |
|--------------------------------------|---------------|------------------|
|--------------------------------------|---------------|------------------|





| Requisito – GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO   |   | PONTOS                  |
|---|---|-------------------------|
| <b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>  |   |                         |
| Certificação ou Diploma de Especialização na área da função a que concorre com carga horária mínima de 360h/a.  | <b>1,0</b>                                      | <b>2,0</b>              |
| Certificação ou Diploma de Mestrado na área da função a que concorre.   | <b>2,0</b>                                      | <b>2,0</b>              |
| Cursos Complementares com certificação ou Diploma de participação em cursos, congressos ou afins, nos últimos 05 (cinco) anos (no mínimo 30 horas cada)   | <b>1,0</b>                                      | <b>3,0</b>              |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
| Experiência Profissional comprovada na função de <b>nutricionista</b> em instituições públicas ou privadas, desde que exercida nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. | <b>0,1</b> (um décimo) ponto por mês trabalhado | <b>3,0</b>              |
| <b>Total</b>  |   | <b>10,0</b>             |

#### 9) PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

| <b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>   |   |                         |
|--|---|-------------------------|
| Requisito – OUVINTE E GRADUADO EM LICENCIATURA COM TITULAÇÃO COMPROBATÓRIA EM CURSO DE LIBRAS DE, NO MÍNIMO 180h.  | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
| <b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>   |   |                         |
| Certificação ou Diploma de Especialização na área da função cargo a que concorre com carga horária mínima de 360h/a.   | <b>1,0</b>                                      | <b>1,0</b>              |
| Certificação ou Diploma de Mestrado na área da função a que concorre.  | <b>1,5</b>                                      | <b>1,5</b>              |
| Certificação ou Diploma de Doutorado na área da função a que concorre.   | <b>2,0</b>                                      | <b>2,0</b>              |
| Cursos Complementares com certificação ou Diploma de participação em cursos, congressos ou afins, nos últimos 05 (cinco) anos (no mínimo 30 horas cada)  | <b>0,5</b>                                      | <b>2,5</b>              |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>  | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
| Experiência Profissional comprovada na função de <b>intérprete de libras</b> em instituições públicas ou privadas, desde que exercida nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. | <b>0,1</b> (um décimo) ponto por mês trabalhado | <b>3,0</b>              |
| <b>Total</b>   |   | <b>10,0</b>             |

### 10) PROFESSOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| <b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>  | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
|---|---|-------------------------|
| Requisito – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO   |   |                         |
| <b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>  |   |                         |
| Certificação ou Diploma de Especialização na área da função a que concorre com carga horária mínima de 360h/a.  | <b>1,0</b>                                      | <b>1,0</b>              |
| Certificação ou Diploma de Mestrado na área da função a que concorre.   | <b>2,0</b>                                      | <b>1,5</b>              |
| Certificação ou Diploma de Doutorado na área da função a que concorre.  | <b>2,0</b>                                      | <b>2,0</b>              |
| Cursos Complementares com certificação ou Diploma de participação em cursos, congressos ou afins, nos últimos 05 (cinco) anos (no mínimo 30 horas cada)   | <b>1,0</b>                                      | <b>2,5</b>              |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
| Experiência Profissional comprovada na função de <b>professor</b> em instituições públicas ou privadas, desde que exercida nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. | <b>0,1</b> (um décimo) ponto por mês trabalhado | <b>3,0</b>              |
| <b>Total</b>  |   | <b>10,0</b>             |

### 11) PROFESSOR NA ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

| <b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>   | <b>PONTOS</b> | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
|--|---------------|-------------------------|
| Requisito – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS COM REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO              |               |                         |
| <b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>   |               |                         |
| Certificação ou Diploma de Especialização na área da função a que concorre com carga horária mínima de 360h/a. | <b>1,0</b>    | <b>1,0</b>              |



|   |   |                         |
|---|---|-------------------------|
| Certificação ou Diploma de Mestrado na área da função a que concorre.   | <b>2,0</b>                                      | <b>1,5</b>              |
| Certificação ou Diploma de Doutorado na área da função a que concorre.  | <b>2,0</b>                                      | <b>2,0</b>              |
| Cursos Complementares com certificação ou Diploma de participação em cursos, congressos ou afins, nos últimos 05 (cinco) anos (no mínimo 30 horas cada)   | <b>1,0</b>                                      | <b>2,5</b>              |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
| Experiência Profissional comprovada na função de <b>professor</b> em instituições públicas ou privadas, desde que exercida nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. | <b>0,1</b> (um décimo) ponto por mês trabalhado | <b>3,0</b>              |
| <b>Total</b>  |   | <b>10,0</b>             |

## 12) PROFESSOR NA ÁREA DE GEOGRAFICA

|   |   |                         |
|---|---|-------------------------|
| <b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>  |   |                         |
| Requisito – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA COM REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO   | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
| <b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>  |   |                         |
| Certificação ou Diploma de Especialização na área da função a que concorre com carga horária mínima de 360h/a.  | <b>1,0</b>                                      | <b>1,0</b>              |
| Certificação ou Diploma de Mestrado na área da função a que concorre.   | <b>2,0</b>                                      | <b>1,5</b>              |
| Certificação ou Diploma de Doutorado na área da função a que concorre.  | <b>2,0</b>                                      | <b>2,0</b>              |
| Cursos Complementares com certificação ou Diploma de participação em cursos, congressos ou afins, nos últimos 05 (cinco) anos (no mínimo 30 horas cada)   | <b>1,0</b>                                      | <b>2,5</b>              |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
| Experiência Profissional comprovada na função de <b>professor</b> em instituições públicas ou privadas, desde que exercida nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. | <b>0,1</b> (um décimo) ponto por mês trabalhado | <b>3,0</b>              |
| <b>Total</b>  |   | <b>10,0</b>             |

### 13) PROFESSOR NA ÁREA DE HISTÓRIA

| <b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>  | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
|---|---|-------------------------|
| Requisito – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA COM REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO  |   |                         |
| <b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>  |   |                         |
| Certificação ou Diploma de Especialização na área da função a que concorre com carga horária mínima de 360h/a.  | <b>1,0</b>                                      | <b>1,0</b>              |
| Certificação ou Diploma de Mestrado na área da função a que concorre.   | <b>2,0</b>                                      | <b>1,5</b>              |
| Certificação ou Diploma de Doutorado na área da função a que concorre.  | <b>2,0</b>                                      | <b>2,0</b>              |
| Cursos Complementares com certificação ou Diploma de participação em cursos, congressos ou afins, nos últimos 05 (cinco) anos (no mínimo 30 horas cada)   | <b>1,0</b>                                      | <b>2,5</b>              |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
| Experiência Profissional comprovada na função de <b>professor</b> em instituições públicas ou privadas, desde que exercida nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. | <b>0,1</b> (um décimo) ponto por mês trabalhado | <b>3,0</b>              |
| <b>Total</b>  |   | <b>10,0</b>             |

### 14) PROFESSOR NA ÁREA DE INGLÊS OU LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS

| <b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>  | <b>PONTOS</b> | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
|---|---------------|-------------------------|
| Requisito – LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS OU LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS COM REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO |               |                         |
| <b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>  |               |                         |
| Certificação ou Diploma de Especialização na área da função a que concorre com carga horária mínima de 360h/a.  | <b>1,0</b>    | <b>1,0</b>              |
| Certificação ou Diploma de Mestrado na área da função a que concorre.   | <b>2,0</b>    | <b>1,5</b>              |



|   |   |                         |
|---|---|-------------------------|
| Certificação ou Diploma de Doutorado na área da função a que concorre.  | <b>2,0</b>                                      | <b>2,0</b>              |
| Cursos Complementares com certificação ou Diploma de participação em cursos, congressos ou afins, nos últimos 05 (cinco) anos (no mínimo 30 horas cada)   | <b>1,0</b>                                      | <b>2,5</b>              |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
| Experiência Profissional comprovada na função de <b>professor</b> em instituições públicas ou privadas, desde que exercida nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. | <b>0,1</b> (um décimo) ponto por mês trabalhado | <b>3,0</b>              |
| <b>Total</b>  |   | <b>10,0</b>             |

**15) PROFESSOR NA ÁREA DE PEDAGOGIA**

|   |   |                         |
|---|---|-------------------------|
| <b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>  |   |                         |
| Requisito – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO   | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
| <b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>  |   |                         |
| Certificação ou Diploma de Especialização na área da função a que concorre com carga horária mínima de 360h/a.  | <b>1,0</b>                                      | <b>1,0</b>              |
| Certificação ou Diploma de Mestrado na área da função a que concorre.   | <b>2,0</b>                                      | <b>1,5</b>              |
| Certificação ou Diploma de Doutorado na área da função a que concorre.  | <b>2,0</b>                                      | <b>2,0</b>              |
| Cursos Complementares com certificação ou Diploma de participação em cursos, congressos ou afins, nos últimos 05 (cinco) anos (no mínimo 30 horas cada)   | <b>1,0</b>                                      | <b>2,5</b>              |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
| Experiência Profissional comprovada na função de <b>professor</b> em instituições públicas ou privadas, desde que exercida nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. | <b>0,1</b> (um décimo) ponto por mês trabalhado | <b>3,0</b>              |
| <b>Total</b>  |   | <b>10,0</b>             |

**16) PROFESSOR NA ÁREA DE PORTUGUÊS OU LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS**

| <b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>  | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
|---|---|-------------------------|
| Requisito – LICENCIATURA PLENA EM PORTUGUÊS OU LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS COM REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO  |   |                         |
| <b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>  |   |                         |
| Certificação ou Diploma de Especialização na área da função a que concorre com carga horária mínima de 360h/a.  | <b>1,0</b>                                      | <b>1,0</b>              |
| Certificação ou Diploma de Mestrado na área da função a que concorre.   | <b>2,0</b>                                      | <b>1,5</b>              |
| Certificação ou Diploma de Doutorado na área da função a que concorre.  | <b>2,0</b>                                      | <b>2,0</b>              |
| Cursos Complementares com certificação ou Diploma de participação em cursos, congressos ou afins, nos últimos 05 (cinco) anos (no mínimo 30 horas cada)   | <b>1,0</b>                                      | <b>2,5</b>              |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
| Experiência Profissional comprovada na função de <b>professor</b> em instituições públicas ou privadas, desde que exercida nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. | <b>0,1</b> (um décimo) ponto por mês trabalhado | <b>3,0</b>              |
| <b>Total</b>  |   | <b>10,0</b>             |

**17) PSICÓLOGO**

| <b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>  | <b>PONTOS</b> | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
|---|---------------|-------------------------|
| Requisito – GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA   |               |                         |
| <b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>  |               |                         |
| Certificação ou Diploma de Especialização na área da função a que concorre com carga horária mínima de 360h/a.  | <b>1,0</b>    | <b>2,0</b>              |
| Certificação ou Diploma de Mestrado na área da função a que concorre.   | <b>2,0</b>    | <b>2,0</b>              |
| Cursos Complementares com certificação ou Diploma de participação em cursos, congressos ou afins, nos últimos 05 (cinco) anos (no mínimo 30 horas cada) | <b>1,0</b>    | <b>3,0</b>              |





| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   | <b>PONTOS</b>                                   | <b>MÁXIMO DE PONTOS</b> |
|---|---|-------------------------|
| Experiência Profissional comprovada na função de <b>psicólogo</b> em instituições públicas ou privadas, desde que exercida nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. | <b>0,1</b> (um décimo) ponto por mês trabalhado | <b>3,0</b>              |
| <b>Total</b>  |   | <b>10,0</b>             |



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nº. de Inscrição \_\_\_\_\_

**CANDIDATO (A) A FUNÇÃO DE**

**NOME DO CANDIDATO**

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº. \_\_\_\_\_ Setor: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Possui deficiência ( ) Sim ( ) Não CID: \_\_\_\_\_

Qual? \_\_\_\_\_

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017.**

**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**CURRÍCULO**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 Identidade (RG): \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_\_  
 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
 PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefones residencial: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
 Outro telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Possui deficiência: ( ) Sim ( ) Não CID: \_\_\_\_\_  
 Qual? \_\_\_\_\_

**Escolaridade/Formação Acadêmica:**

|                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| Ensino Fundamental I – 1º a 5º ano  | ( ) Completo<br>( ) Incompleto |
| Ensino Fundamental II – 6º a 9º ano | ( ) Completo<br>( ) Incompleto |
| Ensino Médio – 1ª a 3ª Série        | ( ) Completo<br>( ) Incompleto |
| Ensino Superior:<br>Curso: _____    | ( ) Completo<br>( ) Incompleto |
| Especialização: _____               | ( ) Completo<br>( ) Incompleto |
| Mestrado ( )<br>Área: _____         | Doutorado ( )<br>Área: _____   |

**Outros cursos**

|                           |                            |
|---------------------------|----------------------------|
| Curso: _____              | Instituição: _____         |
| Período: de _____ a _____ | Carga Horária: _____ horas |
| Curso: _____              | Instituição: _____         |
| Período: de _____ a _____ | Carga Horária: _____ horas |
| Curso: _____              | Instituição: _____         |
| Período: de _____ a _____ | Carga Horária: _____ horas |



|  |                            |
|--|----------------------------|
| Curso: _____   | Instituição: _____         |
| Período: de _____ a _____  | Carga Horária: _____ horas |
| Curso: _____   | Instituição: _____         |
| Período: de _____ a _____  | Carga Horária: _____ horas |
| *Caso necessário, anexar outros cursos em folha separada de acordo com o modelo acima. |                            |

### Experiências na área pretendida

|  |  |
|--|--|
| Cargo: _____   |  |
| Empresa/Instituição _____  |  |
| Período trabalhado: de _____ até _____   |  |
| Cargo: _____   |  |
| Empresa/Instituição _____  |  |
| Período trabalhado: de _____ até _____   |  |
| Cargo: _____   |  |
| Empresa/Instituição _____  |  |
| Período trabalhado: de _____ até _____   |  |
| Cargo: _____   |  |
| Empresa/Instituição _____  |  |
| Período trabalhado: de _____ até _____   |  |
| *Caso necessário, anexar outras experiências de trabalho em folha separada de acordo com o modelo acima. |  |

Jataí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA**

| <b>EVENTO</b>   | <b>DATA</b>                                    |
|---|--|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL  | <b>14 de novembro de 2017</b>                  |
| PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL   | <b>16 de novembro de 2017</b>                  |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO  | <b>20 de novembro a 01 de dezembro de 2017</b> |
| DIVULGAÇÃO DA ATA COM RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (se houver)                     | <b>17 de novembro de 2017</b>                  |
| DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, COM AVALIAÇÃO PRELIMINAR DOS TÍTULOS | <b>04 de dezembro de 2017</b>                  |
| PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS   | <b>05 e 06 de dezembro de 2017</b>             |
| DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO À AVALIAÇÃO PRELIMINAR          | <b>08 de dezembro de 2017</b>                  |
| PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS                                      | <b>11 de dezembro de 2017</b>                  |
| PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO FINAL                        | <b>12 de dezembro de 2017</b>                  |
| DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL           | <b>14 de dezembro de 2017</b>                  |
| HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO                              | <b>18 de dezembro de 2017</b>                  |

